

PROCESSO IFPR Nº (63).23411.000107/2009-60

CONTRATO Nº 024/2009

TERMO ADITIVO 4º

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2009
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A
EMPRESA ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, Tarumã, CEP 82.530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21.

CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA, estabelecida à Rua Doutor Goulin 1699, Bairro Hugo Lange, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.522.225/0001-32, aqui representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. EVANDRO MURILO SCHROEDER, RG nº 4.123.760-0/PR, CPF/MF nº 598.500.279-91.

Os CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo que consiste na prorrogação do prazo de vigência, com base nas disposições do Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em vista as condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 02/2009 IFPR, pertinente a contratação de empresa de serviços de táxi de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses adicionais a partir de 17 de dezembro de 2013, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando atender a demanda das unidades administrativas deste Instituto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

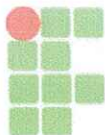
2.1 Os preços dos serviços, objeto do presente termo aditivo, estão conformes com a tabela estabelecida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, a seguir representados:

TABELA VIGENTE NA REGIÃO DE CURITIBA – Decreto nº 304/2010

BANDEIRADA	R\$ 4,00
KM RODADO – BANDEIRA I	R\$ 2,00
KM RODADO – BANDEIRA II	R\$ 2,30
AEROPORTO – RETORNO (percentual de acréscimo sobre o total da corrida)	30%
REGIÃO METROPOLITANA (percentual de acréscimo sobre o total da corrida)	30%

PROCESSO N.º 23411.000107/2009-60 – CONTRATO N.º 24/2009 – 4º TERMO ADITIVO

1



HORA PARADA

R\$ 20,00

2.2 O valor estimado deste termo aditivo para novo período de vigência é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), podendo sofrer acréscimos ou supressões de conformidade com as disposições legais, bem como, repactuação nos termos da Cláusula Oitava do contrato original, combinado com as disposições constantes da Cláusula Segunda deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

3.1 As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas na dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Instituto Federal do Paraná, elemento de despesa 3.33.90.39, programa de trabalho 12.363.2031.20RL.0041 – Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional no estado do Paraná, Fonte 0112, para o exercício de 2013.

3.2 As despesas pertinentes ao ano de 2014, estão previstas na PLOA de 2014.

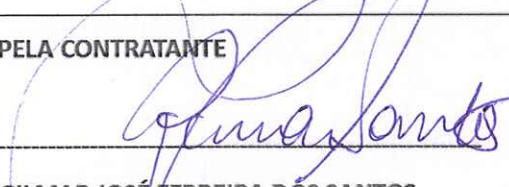

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

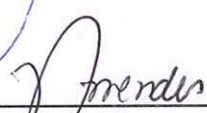
5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES


5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo. Assim fica alterado o contrato principal acima referenciado no que se refere ao prazo de sua vigência e orçamentação, ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 04 de dezembro de 2013.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Pró-Reitor de Administração</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>EVANDRO MURILO SCHROEDER Representante Legal – Diretor Presidente</p>
--	--

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: NICOLE MENDES
CPF: 052.459.679-44

2. 
Nome: CARLOS ZANATTA
CPF: 037.079.759-79

PROCESSO N.º 23411.000107/2009-60 – CONTRATO N.º 24/2009 – 4º TERMO ADITIVO